

TERMO ADITIVO N° 094/2024 ao TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS

PROCESSO N° 2016-0.097.110-1

PROCESSO SEI N° 6110.2021/0007109-4 ✓

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO ✓

OBJETO DO CONVÊNIO: Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAUDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC.

OBJETO DO

ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO para manutenção das atividades assistenciais para o período de outubro de 2024, ✓ conforme Plano de Trabalho apresentado.

VALOR MENSAL R\$ 16.727.567,33 ✓ (dezesseis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 - F 02.1.600.1168
84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00 – F 02.1.600.1168
84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 – F 02.1.500.9001
84.10.10.301.3003.2520.3.3.50.85.00 – F 00.1.500.9001



4
Jans
8
1

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176 - Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG n° [REDACTED], CPF n° [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, entidade privada sem fins lucrativos com CNPJ/MF n.º 62.779.145/0001-90, inscrito no CREMESP sob n.º Prot. 903365, com endereço na Rua Dr. Cesário Mota Junior, n.º 112, Santa Cedília, São Paulo, SP, CEP 01221-020, neste ato representada por seu Provedor **VICENTE RENATO PAOLILLO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2016 – SMS. NTCSS**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAÚDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 **PRORROGAÇÃO** para manutenção das atividades assistenciais para o período de outubro de 2024, conforme Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de outubro de 2024.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and the number 2.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 O Plano de Trabalho para a manutenção das atividades e serviços de saúde, referente ao período de **outubro de 2024**, fica estabelecido orçamento no valor mensal de **R\$ 16.727.567,33** (dezesesseis milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta três centavos), onerando as dotações orçamentárias conforme descritas abaixo:

84.10.10.302.3026.2507.3.3.50.85.00 - F 02.1.600.1168

84.10.10.302.3026.2521.3.3.50.85.00 – F 02.1.600.1168

84.10.10.302.3026.2507.3.3.50.85.00 – F 02.1.500.9001

84.10.10.301.3003.2520.3.3.50.85.00 – F 00.1.500.9001

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 O valor do repasse de custeio está definido no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Custeio Mensal
Outubro/2024	R\$ 16.727.567,33

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

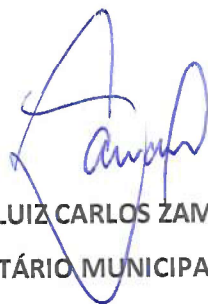


4
Jus
8

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 – SMS. NTCSS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 outubro de 2024.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

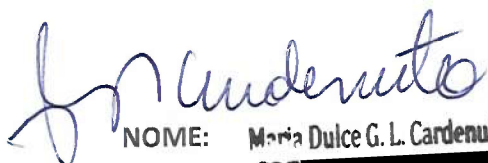


MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VICENTE RENATO PAOLILLO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:



NOME: Maria Dulce G. L. Cardenuto
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

NOME:
CPF:

